



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ARAGUAIA TOCANTINS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	3
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MÉDIO XINGU	4
RELATÓRIO DE AFASTAMENTO	6

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 60, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426, de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.043521/2015-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 049/CORREG, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 49, de 26 de março de 2019 e, com conversão de rito e designação de nova comissão por meio da Portaria nº 107/CORREG, de 26 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 66, de 09 de abril de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 588/CORREG, de 25 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 220 de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 107, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426, de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº _____, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar processo administrativo disciplinar em cumprimento ao disposto no artigo 169, “caput”, da lei 8.112/90, face dos termos do Despacho Decisório nº 46/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços nº 17, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar FELIPE VIANNA MOURAO ALMEIDA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1821320; CAROLINA AZEVEDO CAVALCANTI DE MELO RICCO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1817753; e, MAICON TELES DO AMARAL, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº1817357; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 08620.062465/2013-91

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426, de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.107796/2015-20 transformado nos autos do Processo nº 08620.007499/2021-23, resolve:

Art. 1º Designar, o servidor LUCAS PACHECO FERREIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1821420, para, em substituição ao servidor LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº1716; objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta



COORDENAÇÃO REGIONAL DO ARAGUAIA TOCANTINS

PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 001, DE 09 FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DO ARAGUAIA TOCANTINS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02514478200, categoria "AB", com validade até 23/07/2031, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Técnica Local de Goiânia/GO. Para os deslocamentos fora da Coordenação, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a das CTL, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme demanda da Diretoria de Proteção Territorial

OSMAR GOMES DE LIMA

Coordenador Regional

PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 002, DE 10 FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DO ARAGUAIA TOCANTINS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor FRANCISCO OTAVIO REIS OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2241317870, categoria "B", com validade até 17/06/2026, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Técnica Local de Goiânia/GO. Para os deslocamentos fora da Coordenação, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática



Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 31 - p. 3

apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da das CTL, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme demanda da Diretoria de Proteção Territorial

OSMAR GOMES DE LIMA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 01/2022/CR-BSF/FUNAI, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 08620.012465/2019-36

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenação Regional Baixo São Francisco e CTLs vinculadas para o exercício de 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO/BA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 67/PRES, de 28 de janeiro de 2021, que aprova o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional Baixo São Francisco e respectivas Unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual 2021 de bens móveis da Coordenação Regional Baixo São Francisco.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis de todas as Unidades vinculadas à Coordenação Regional Baixo São Francisco;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;

IV- realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

V- atualizar os dados das Unidades Organizacionais - UORG no SIADS, dando ciência aos responsáveis e co-responsáveis;



Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 31 - p. 4

VI - propor que o Serviço de Apoio Administrativo (Sead - CR-BSF) promova, em cada caso, os ajustes físicos dos bens inventariados;

VII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado com apoio de servidores designados e lotados nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o Relatório Final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de março de 2022.

Art. 4º Designar os servidores Maria do Rosário Cruz de Araújo, matrícula nº 0444888, Maria Emília Gusmão Queiroz, matrícula nº 1861759, Clênio Eduardo da Silva, matrícula nº 4376158, Francimar da Silva Albuquerque, matrícula nº 1950193, Ivo Augusto Oliveira e Silva Ferreira, matrícula nº 1815045, Anderson Anjos de Carvalho, matrícula nº 3200611, Gilson Ramos da Silva, matrícula nº 0445515, Rosa Maria Rosário Ribeiro, matrícula nº 0445727, Sônia Elizabeth Lima Santana, matrícula nº 0446990, Manoel de Assis Cruz, matrícula nº 0445483, Arciro Medeiros da Cruz, matrícula nº 0446130, Pedro Vieira Cruz, matrícula nº 0444532, João Manoel de Oliveira, matrícula nº 0445131, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Regional de Regularização Patrimonial.

Parágrafo único. A Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituída pela servidora Maria Emília Gusmão Queiroz, matrícula SIAPE nº 1861759.

Art. 5º Designar os servidores Domingos Andrade dos Santos, Chefe da Coordenação Técnica Local (CTL) em Euclides da Cunha/BA, matrícula nº 1641620; Greydson Matos da Silva, da CTL em Ribeira do Pombal/BA, matrícula nº 3090582, Ivanildo Torres da Hora, da CTL em Glória/BA, matrícula nº 0446167; Luiz Augusto Frederico de Souza, da CTL em Águas Belas/PE, matrícula nº 0445505, Marcos Florentino Ferraz de Siqueira, da CTL em Cabrobó/PE, matrícula nº 2145483, Donizete Freire dos Santos, da CTL em Ibotirama/BA, matrícula nº 0447783, Rosineide Vieira Cruz, da CTL em Rodelas/BA, matrícula nº 0445499, e Clênio Eduardo da Silva, matrícula nº 4376158, CTL em Petrolândia/PE, para prestar apoio e submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas no Projeto Básico (1796242), realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV e VI, do Art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da Unidade em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º A Comissão deverá obedecer o cronograma apresentado no Projeto Básico (1796242).

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidas pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 10º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SEVERIANO DOS SANTOS

Coordenador Regional

ERRATA

No documento Portaria 5, número SEI (3812925), no título onde se lê: "[PORTARIA Nº 01/2022/CR-BSF/FUNAI, DE 04 de JANEIRO DE 2021]", leia-se: "[PORTARIA Nº 05/2022/CR-BSF/FUNAI, DE 28 de JANEIRO DE 2022]."

ROBERTO SEVERIANO DOS SANTOS

Coordenador Regional

FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MÉDIO XINGU

PORTARIA CFPE-MX/FUNAI Nº1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COORDENADOR FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MÉDIO XINGU-PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Portaria nº 39/PRES, de 26 de janeiro de 2021, e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020; em observância ao decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008; à resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007 e à Instrução Normativa nº 3 de 8 de Fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo indicados a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu/PA, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de



Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 31 - p. 5

acordo com o Artigo 1º da Lei nº 9.327 de 09 de Dezembro de 1996 e a Instrução Normativa nº 3, de 08 de Fevereiro de 2021, devido à insuficiência de servidores no cargo de motorista no quadro de servidores desta CFPE:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CNH
01	CLEITON GABRIEL DA SILVA	2866403	05102425904
02	LORRANE AWILA DA SILVA E SILVA JURUNA	3261209	07630780705
03	MELQUESEQUE DA COSTA AMARAL	3259327	07391915640
04	RENE MATIAS BENJO	3259475	05408419355
05	RUI FERNANDO SARGES CARVALHO	1925039	03240600099
06	SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	1924611	00332037500
07	SUELEM CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA	3260742	04378442570
08	WELLINGTON OLIVEIRA DA COSTA	3259330	00166859404
09	WEMERSON DA SILVA COSME	3259333	05803963405

Art. 2º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e n.º 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

§ 1º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) de limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; seja por meio de outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. É vedado ao servidor:

I- O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

II- O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

III- O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

IV- A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem fora de unidades jurisdicionadas à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu ou de unidades que a esta prestem, por determinação normativa específica, apoio administrativo, salvo quando houver autorização formal, por escrito, com a devida antecedência, do Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEITON GABRIEL DA SILVA
Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental



Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 31 - p. 6

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR DE PASSO FUNDO Nº 34/2022

 SCDP SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	Afastamentos a Serviço	Número: 34/2022
---	-------------------------------	----------------------------------

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Passo Fundo **Data de geração:** 02/02/2022

Coordenação Regional de Passo Fundo

PCDP 000082/22

Nome do Proposto: LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR

CPF do Proposto: 929.432.170-34

Cargo ou Função: INDIGENISTA ESPECIALIZADO

Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT

Descrição Motivo: Atender demanda expressa na Cota n. 01287/2021/COAF/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 3637193), em que a PFE solicita providências relativas ao processo n. 5000641-70.2019.4.04.7118 no sentido de efetuar diligências para verificar se a Sra. Helena Genoveva Ecker e outros residem na área objeto da ação, no interior da TI Serrinha, e de qualificar os eventuais residentes na área (nome, profissão, data de nascimento ou idade aproximada, CPF e RG).

Passo Fundo (18/01/2022)	→	Ronda Alta (18/01/2022)
Ronda Alta (18/01/2022)	→	Passo Fundo (18/01/2022)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000083/22

Nome do Proposto: MARINA GRIS DA SILVA

CPF do Proposto: 026.738.300-22

Cargo ou Função: INDIGENISTA ESPECIALIZADO

Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT

Descrição Motivo: Atender demanda expressa na Cota n. 01287/2021/COAF/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 3637193), em que a PFE solicita providências relativas ao processo n. 5000641-70.2019.4.04.7118 no sentido de efetuar diligências para verificar se a Sra. Helena Genoveva Ecker e outros residem na área objeto da ação, no interior da TI Serrinha, e de qualificar os eventuais residentes na área (nome, profissão, data de nascimento ou idade aproximada, CPF e RG).

Passo Fundo (18/01/2022)	→	Ronda Alta (18/01/2022)
Ronda Alta (18/01/2022)	→	Passo Fundo (18/01/2022)
Valor das Diárias:		65,77